

Resposta a diligência da contrarrazão - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025 - SRP - Item 01 - Headphone sem fio

17 mensagens

AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

4 de fevereiro de 2026 às 16:42

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025 – SRP**

Prezado Sr (a) Pregoeiro, boa tarde.

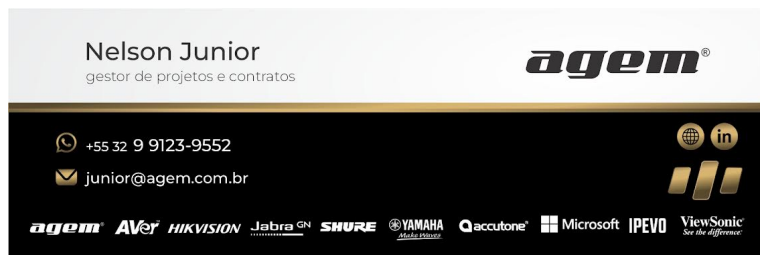
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA pelo princípio da autotutela, vem respeitosamente informar, que o sistema <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> estava inoperante, não conseguimos logar para anexar a diligência da nossa contrarrazão, bem como os documentos de Habilitação, sendo assim, segue anexos de diligência e documentos de Habilitação.

Sendo assim, segue documentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Any questions, please, contact us.

Atenciosamente,

Best regards

Nelson Junior
gestor de projetos e contratos

agem®

+55 32 9 9123-9552
junior@agem.com.br

agem® AVer HIKVISION Jabra GN SHURE YAMAHA accutone Microsoft IPEVO ViewSonic

3 anexos **Resposta a Diligencia.zip**
1028K **Habilitação.zip**
8229K **Atestados de capacidade tecnica.zip**
3405K

AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

4 de fevereiro de 2026 às 17:04

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025 – SRP

Prezado Sra Pregoeira Karine Araujo, boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Resposta a Diligencia.zip**
1028K
-  **Habilitação.zip**
8229K
-  **Atestados de capacidade tecnica.zip**
3405K

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: Diego Santos Silva <diego.silva@azi.com.br>, servicecenter@azi.com.br

5 de fevereiro de 2026 às 09:13

Bom dia,

Sou da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC MT, gostaria de saber se foi identificada alguma inconsistência no sistema SIAG, licitação, nos dias 03 e 04/02, mais especificamente para o processo SEDUC-PRO-2024/95517, visto que um licitante encaminhou mensagem ao final da tarde de ontem, informando que não conseguiu encaminhar documentação devido a inoperância do sistema.

Aguardo retorno.
Atenciosamente,
Karine Miranda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Resposta a Diligencia.zip**
1028K
-  **Habilitação.zip**
8229K
-  **Atestados de capacidade tecnica.zip**
3405K

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>

5 de fevereiro de 2026 às 09:26

Bom dia,
Peço que seja comprovada a inoperância do sistema.
Foi aberto chamado junto à SEPLAG ou administradora do sistema?

Solicitamos informações concretas para que possamos dar prosseguimento nas tratativas internas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

5 de fevereiro de 2026 às 12:46

Prezada Sra Pregoeira Karine Araujo, bom dia.

10/02/2026, 14:25

E-mail de SEDUC MT - Resposta a diligência da contrarrazão - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025 - SRP - Item 01 - Headphone sem fio

Como se pode observar, desde as **08h42 (horário de Brasília) do dia 04/02/2026**, e ao longo de todo o dia, conforme demonstrado no print da tela, o sistema permaneceu inoperante para acesso. Durante esse período, foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a central de atendimento da administradora do sistema, pelo telefone 0800 722 2701, contudo, todas sem êxito.

Cabe salientar que o sistema apresenta recorrentes instabilidades. Inclusive, o referido processo estava inicialmente agendado para o dia 05/12/2025; contudo, em razão da instabilidade do sistema, foi necessário o seu reagendamento para o dia 10/12/2026.

Outro ponto, que a solicitação de diligência já havia sido apresentada em documentos na fase recursal, atestados de capacidade técnica já inseridas no sistema quando enviamos a nossa proposta comercial e a nossa Habilitação já se encontra Regular no CRC da SEPLAG. Ou seja, a empresa possui todos os documentos desde proposta técnica e habilitação no sistema.

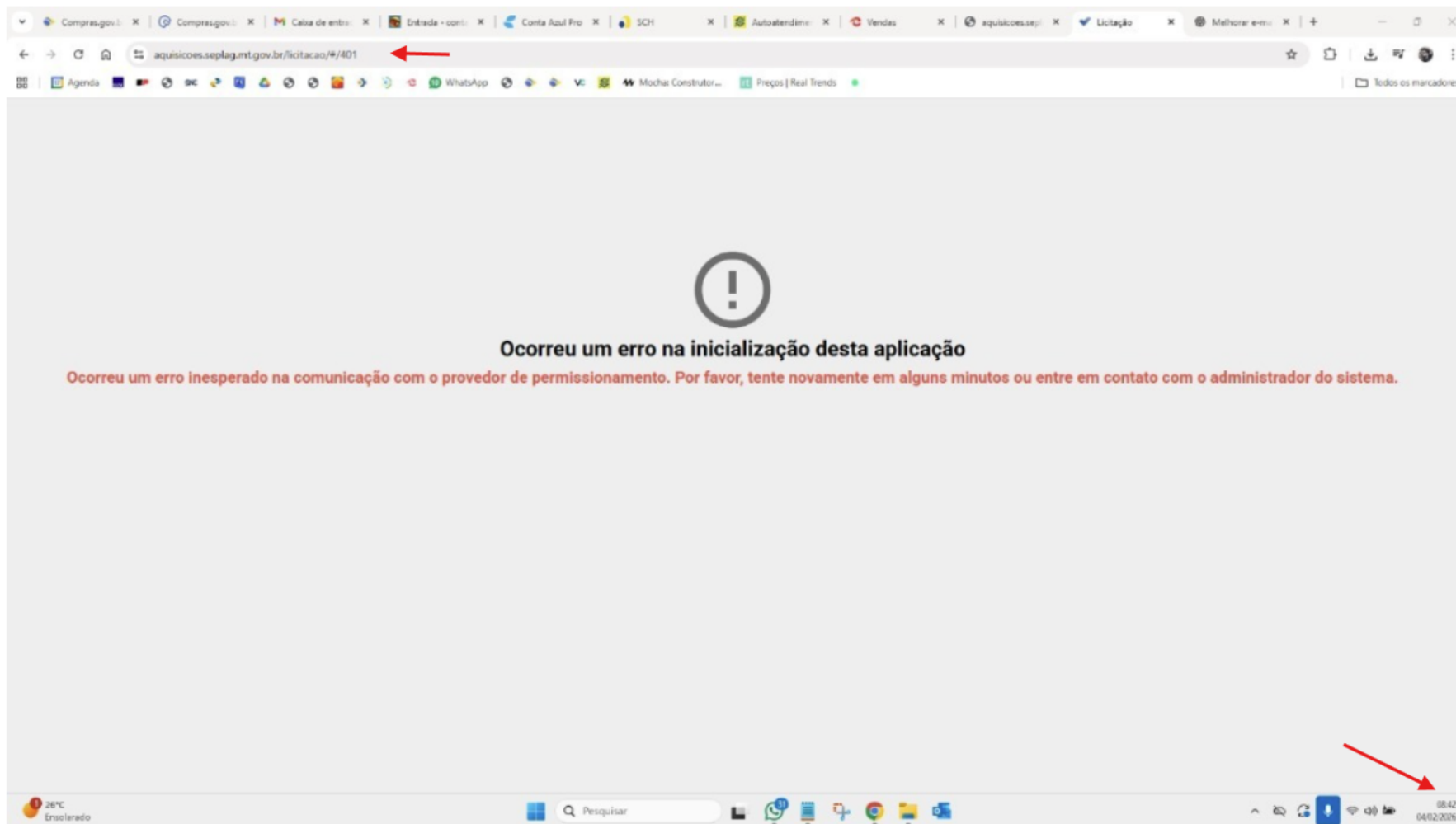
Sendo assim, em atenção ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e considerando que a proposta apresentada por esta empresa foi inicialmente reprovada na fase técnica de forma equivocada — equívoco este devidamente reconhecido e sanado na fase recursal —, requer-se, respeitosamente, o aceite dos documentos encaminhados por e-mail, bem como a reabertura do sistema para que seja possível a formalização do respectivo anexo.

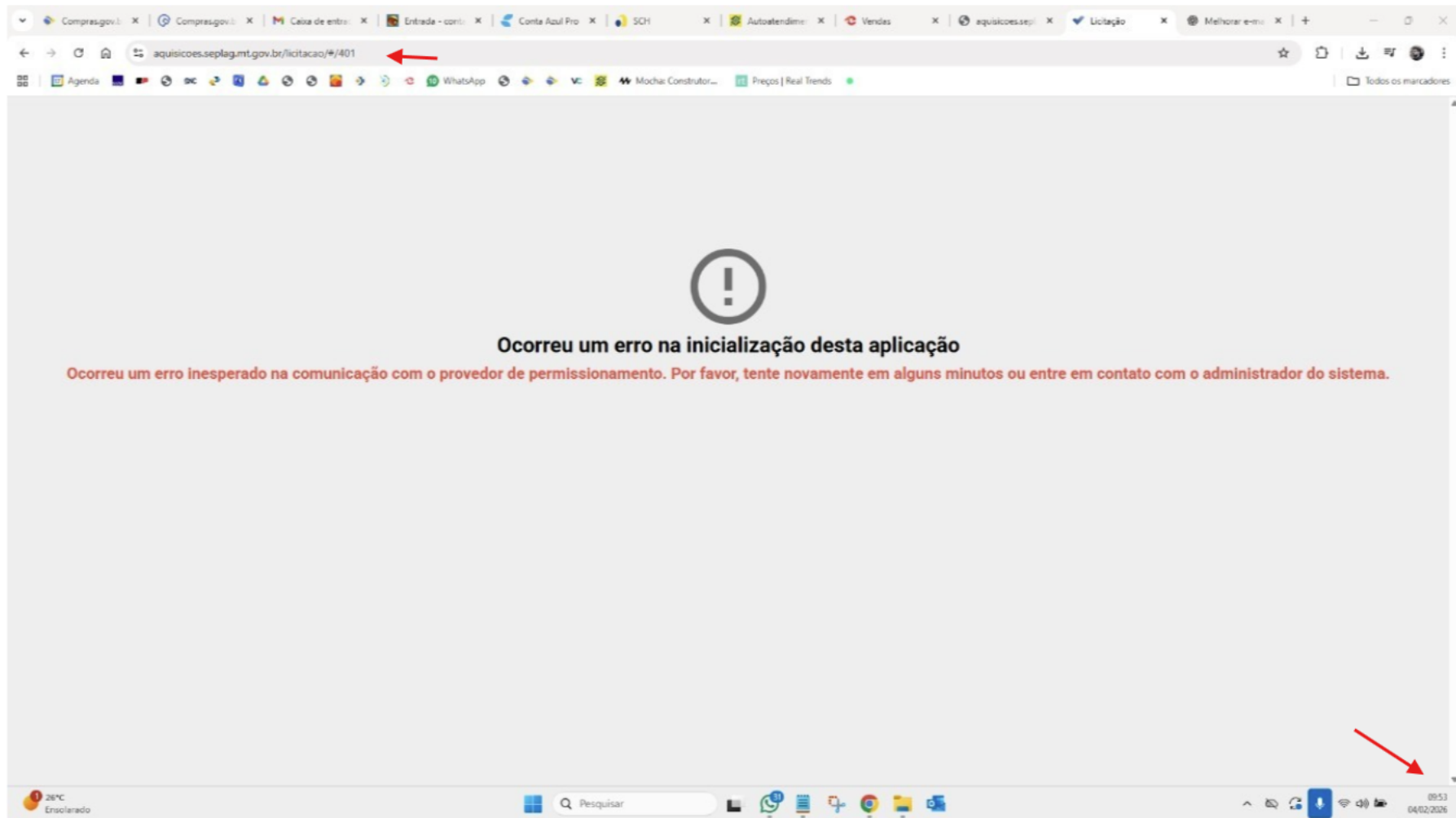
Ressalte-se que o envio dos documentos por meio eletrônico diverso ocorreu exclusivamente em razão da comprovada indisponibilidade do sistema, circunstância alheia à vontade desta licitante, que impossibilitou o cumprimento do procedimento no prazo originalmente estabelecido.

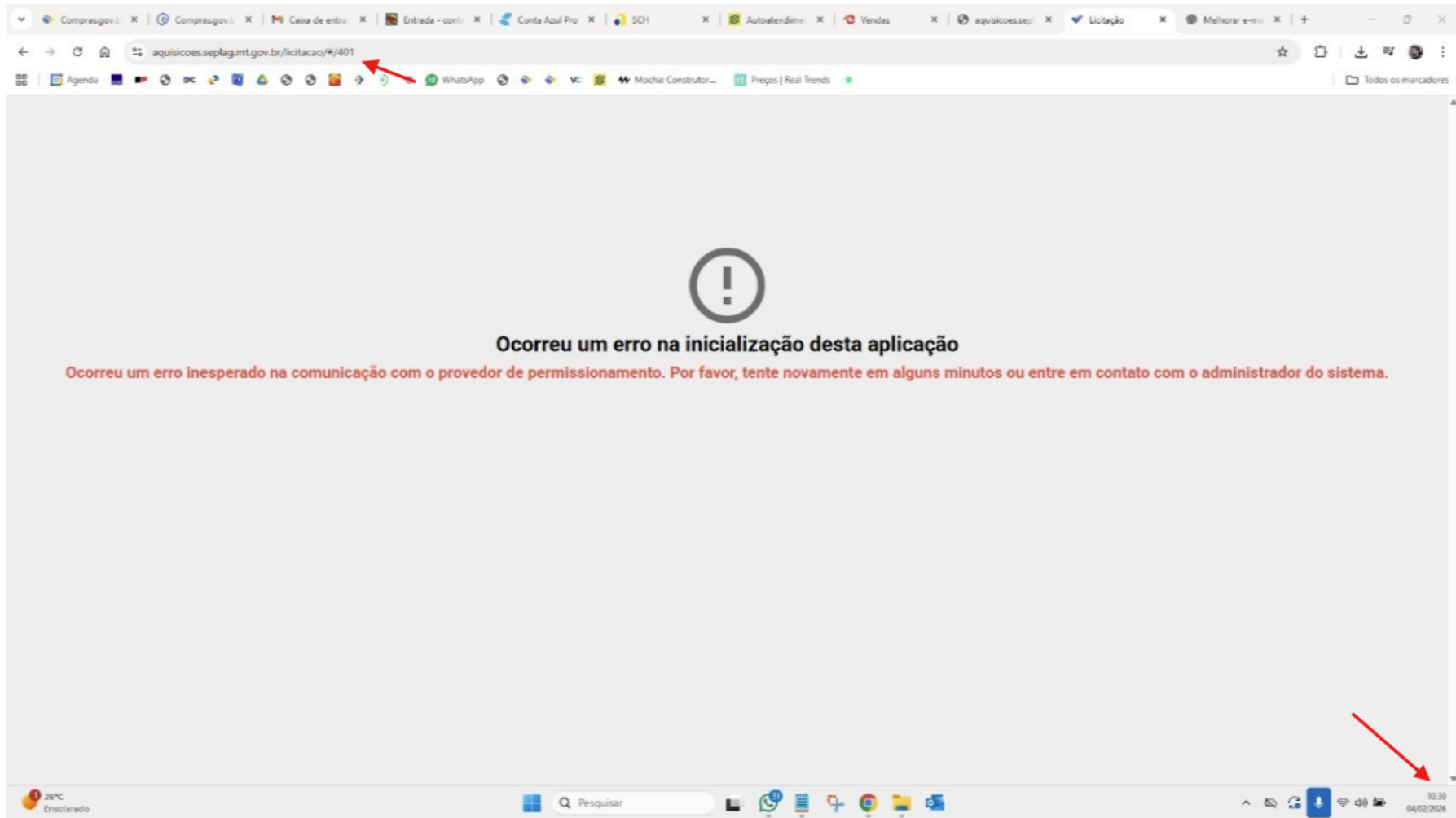
Não se mostra razoável, tampouco proporcional, presumir desídia ou falta de interesse desta empresa em anexar os documentos quando regularmente convocada, sobretudo após ter apresentado proposta plenamente compatível com o edital, mais vantajosa para a Administração, e ter exercido legitimamente o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio das contrarrazões apresentadas.

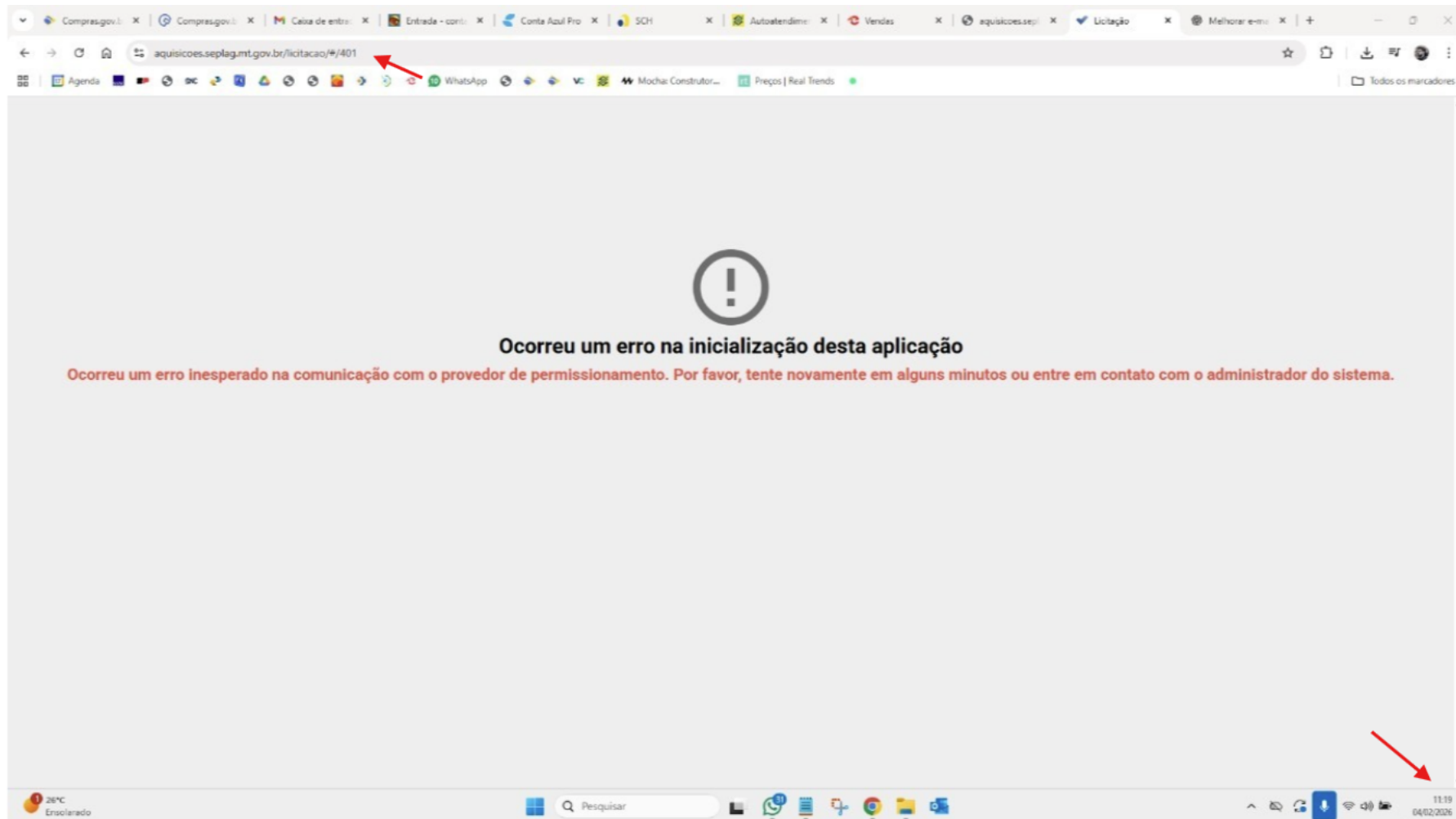
Tal interpretação afrontaria os princípios que regem as licitações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como o formalismo moderado, amplamente reconhecido pela jurisprudência administrativa.

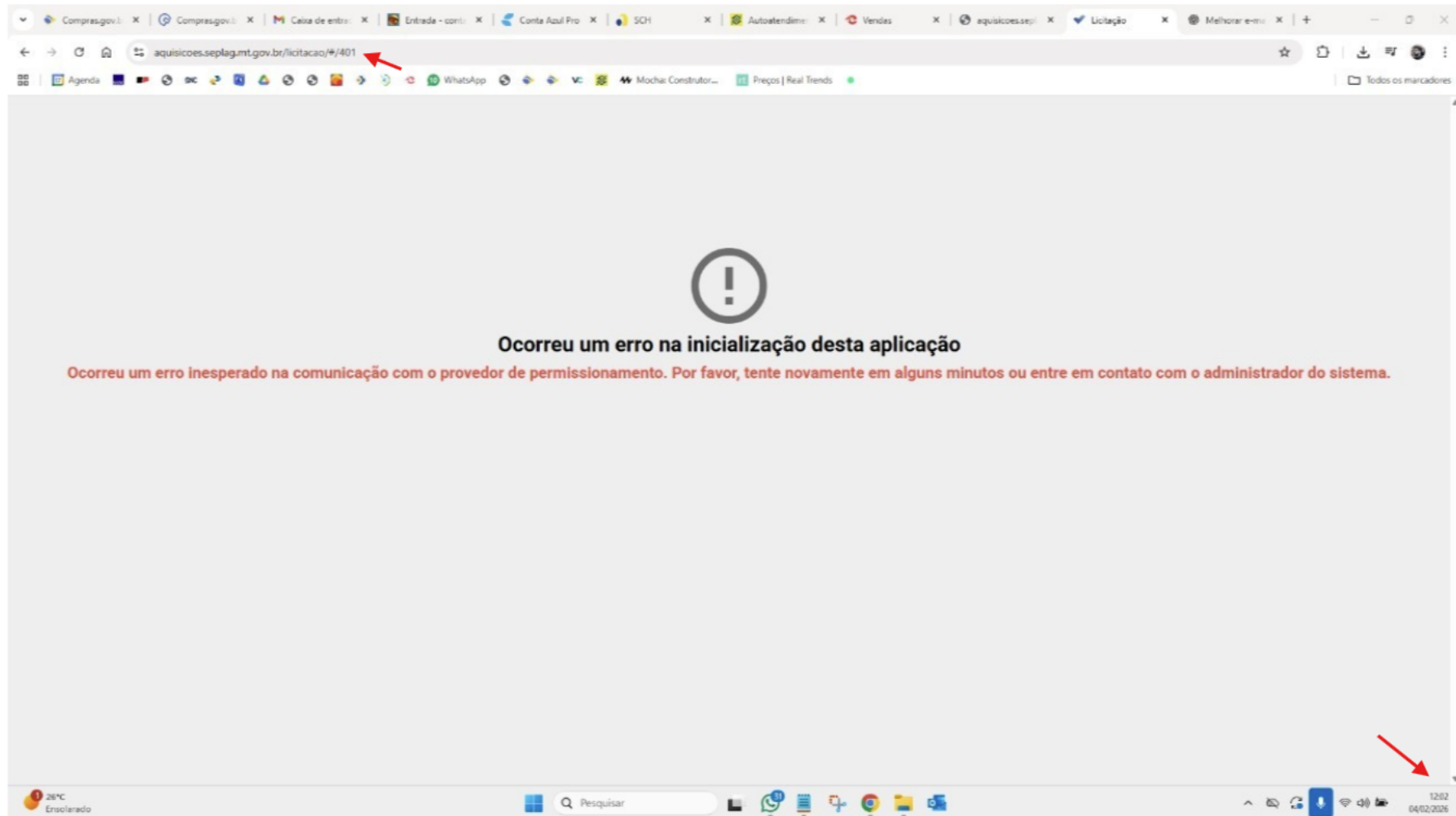
Diante disso, requer-se o acolhimento dos documentos já encaminhados por e-mail ou, alternativamente, a reabertura do prazo no sistema para a devida anexação, como medida que preserva o interesse público e assegura a regularidade e a finalidade do certame.

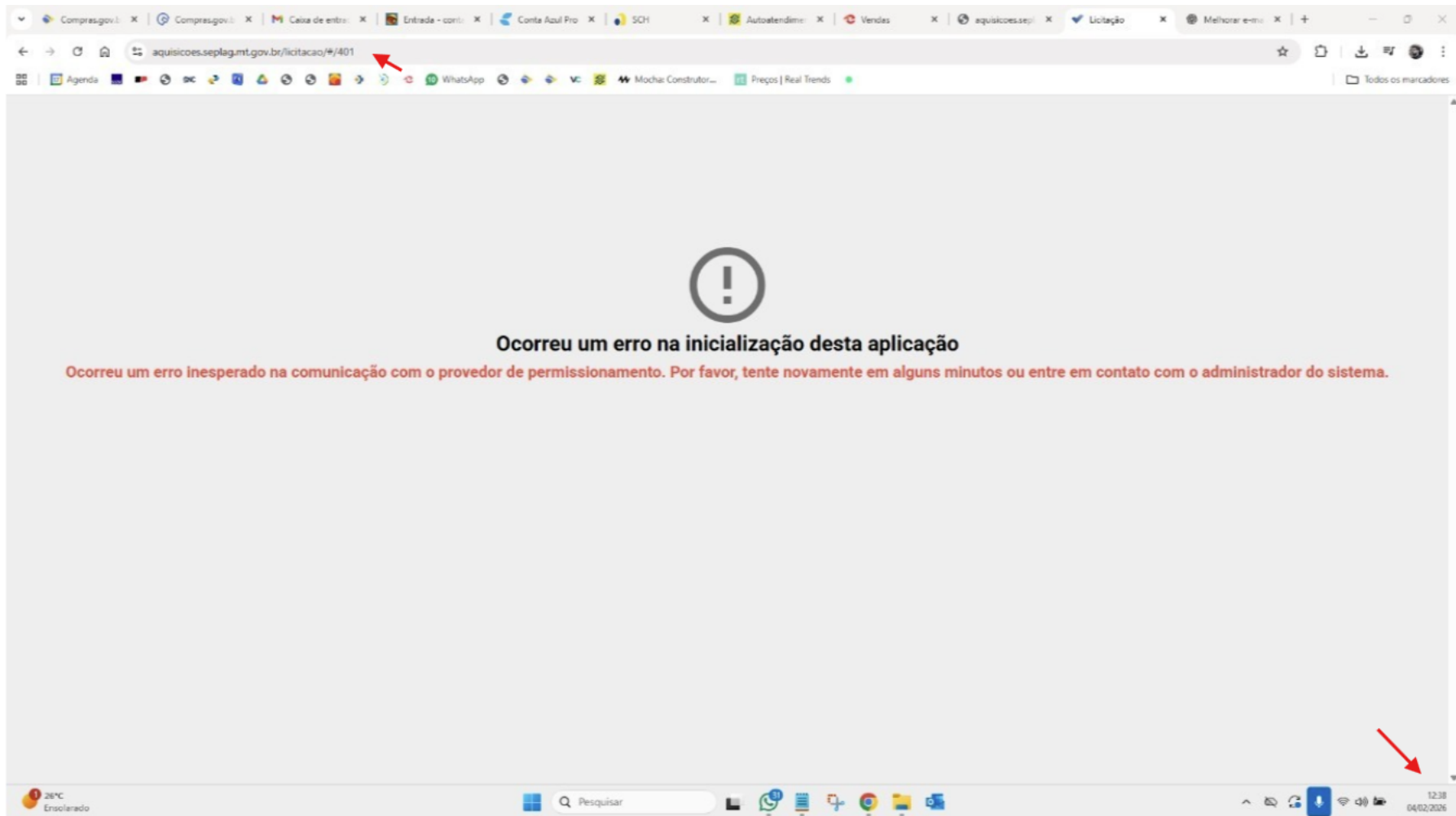


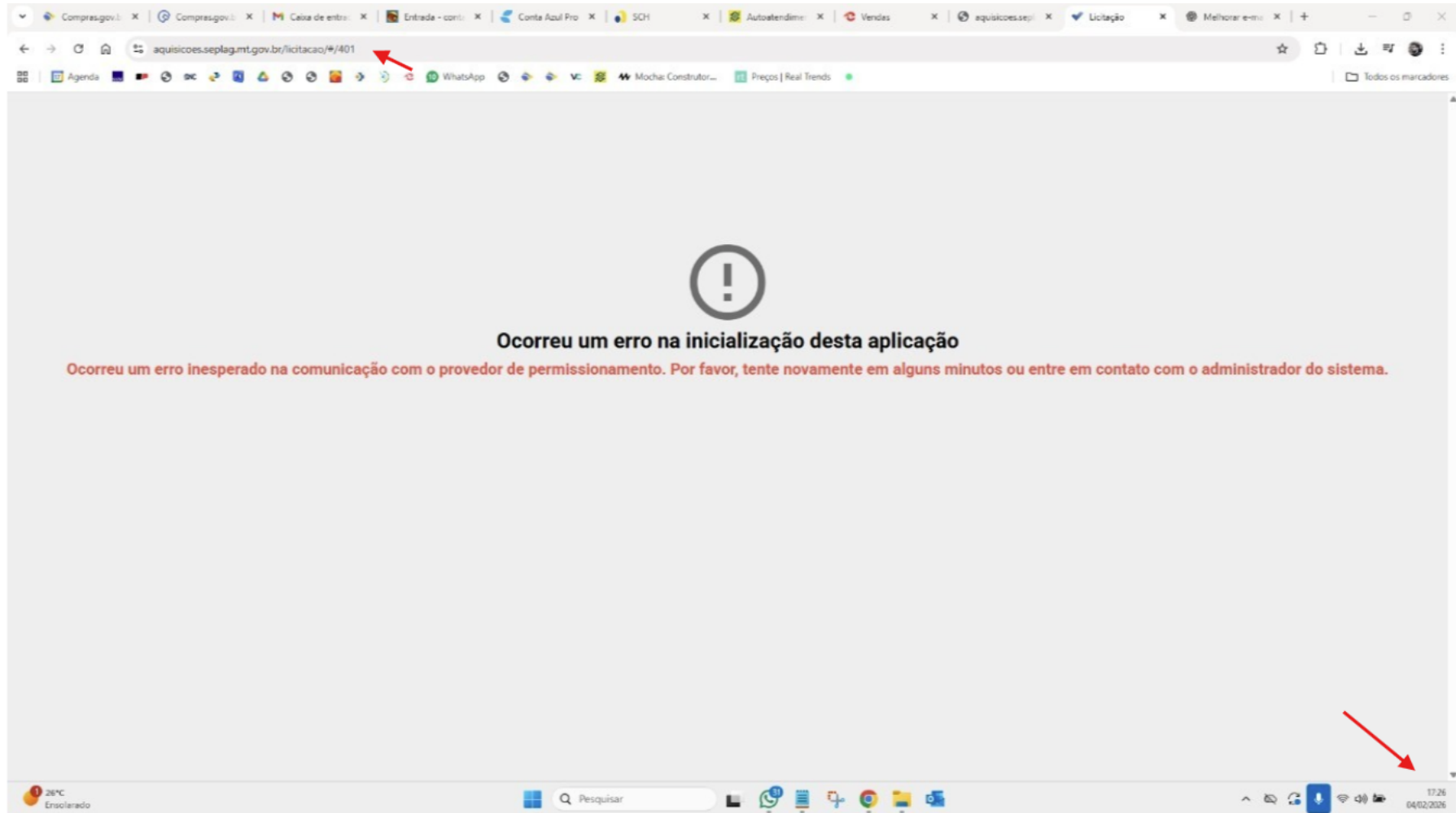










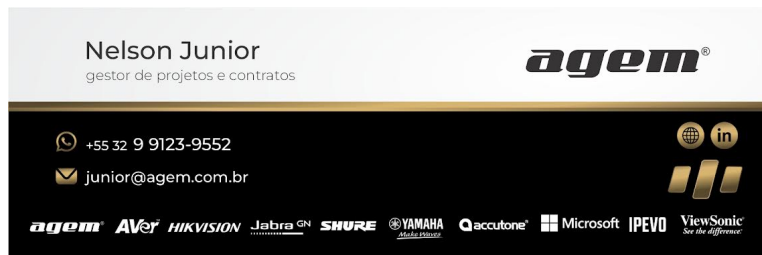


Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Any questions, please, contact us.

Atenciosamente,

Best regards



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>

5 de fevereiro de 2026 às 14:42

Senhor licitante,

Fato 1: O prazo para envio das informações via SIAG era das 10h do dia 03/1 a 04/1 às 8h59min.

- Não houve qualquer tentativa de contato, ainda que por e-mail com a SEDUC para informação quanto a instabilidade do sistema, ocorrendo somente ontem (04/01 às 16h43min), horas após o encerramento da sessão;

Fato 2: Ainda que não tenha a empresa se manifestado dentro do prazo disponibilizado para diligência, a pregoeira considerou as informações encaminhadas na peça recursal - classificando-a;

Fato 3: A licitação avançou para a fase de habilitação, sendo concedido o prazo de 2h para apresentação das documentações da empresa, finalizando às 11h05min. Mais uma vez, reiteramos que durante o período, não houve qualquer tentativa de contato com a SEDUC. Outro ponto a ser levantado é que outras empresas estiveram ONLINE normalmente nos dois dias em acompanhamento à sessão.

- Embora a empresa cite o fato de ter apresentado o CERCA no sistema, porém há informações além dele que precisam ser encaminhadas juntamente para garantia da habilitação da empresa, inclusive as constantes nos art. 132, 134, 136 do Decreto Estadual nº 1525/2022, podendo ser analisadas no item 11 do edital.

Fato 4: Foi solicitado com o gestor do sistema SIAG informações quanto ao reclame de instabilidade relatada pela empresa, ainda que, nenhum outro órgão tenha citado tal fato diante as demais licitações ocorridas entre os dias 3 e 4. Assim, logo que dado o retorno, informaremos à interessada.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

6 de fevereiro de 2026 às 10:53

Prezada Sra Pregoeira Karine Araujo, bom dia.

Diante dos problemas técnicos enfrentados, a primeira providência adotada foi tentar contato com a administradora do sistema. Contudo, apenas posteriormente tomamos conhecimento de que o horário de atendimento se iniciava a partir das 12h, informação que pode ser confirmada por Vossa Senhoria junto à administradora do sistema, o que inviabilizou a abertura e a conclusão do chamado em tempo hábil, considerando que o prazo para envio da documentação já havia se encerrado.

Ressalta-se que, em razão da concentração integral na tentativa de solução junto à operadora do sistema, ocorreu um lapso involuntário, motivo pelo qual a documentação não foi encaminhada no ato, vindo a ser enviada apenas em momento posterior, não havendo, contudo, qualquer intenção de descumprir as regras do certame, tampouco má-fé por parte da empresa.

A Empresa já havia sido indevidamente reprovada na fase técnica, equívoco posteriormente reconhecido e sanado na fase recursal, restando comprovado que o produto ofertado atende integralmente ao edital. Trata-se, portanto, da segunda vez em que a licitante é prejudicada no mesmo certame, o que, além de gerar grave prejuízo à empresa com a perda do negócio, acarreta danos ao erário, tendo em vista que a contratação da próxima arrematante implicará **custo adicional de R\$ 330.050,60 aos cofres públicos.**

Notadamente, devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso concreto, embora não tenha havido a apresentação da documentação dentro do prazo inicialmente fixado, **resta plenamente comprovado que a proposta desta licitante atende integralmente a todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência**, estando, inclusive, sua **habilitação devidamente regular no CRC da SEPLAG**, não havendo qualquer prejuízo à Administração Pública, tampouco afronta aos princípios da isonomia e da competitividade entre os licitantes.

Cumprir destacar que a finalidade precípua do procedimento licitatório não é o rigor formal, mas sim a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o procedimento ser conduzido de forma a assegurar o interesse público, a ampliação da disputa e a obtenção da melhor solução para o órgão.

A desclassificação ou inabilitação por mero descumprimento formal, quando sanável e sem impacto na execução contratual, caracteriza formalismo excessivo, o qual vem sendo reiteradamente rechaçado pela doutrina, pela jurisprudência e pelos órgãos de controle, por violar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O próprio art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada apenas a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, o que não se confunde com a regularização documental apresentada de boa-fé, sobretudo quando não altera a essência da proposta nem confere vantagem indevida.

10/02/2026, 14:25

E-mail de SEDUC MT - Resposta a diligência da contrarrazão - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025 - SRP - Item 01 - Headphone sem fio

Ademais, o ordenador de despesas e o pregoeiro possuem o dever legal de zelar pela supremacia do interesse público, podendo sanar erros ou falhas ocorridas durante o certame, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade, devendo priorizar a contratação que melhor atenda às necessidades da Administração, sob pena de se sacrificar uma proposta plenamente adequada, técnica e economicamente vantajosa, em razão de um apego meramente procedimental, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que esta licitante agiu de boa-fé, apresentou produto em total conformidade com o Termo de Referência, e demonstrou capacidade técnica e operacional para a perfeita execução do objeto, inexistindo qualquer risco à Administração.

Diante disso, apela-se, com o máximo respeito, pela reconsideração da decisão de inabilitação, para que seja prestigiado o espírito da Lei nº 14.133/2021, que privilegia a eficiência, a competitividade e, sobretudo, a contratação da proposta mais vantajosa, garantindo-se, assim, a efetiva realização do interesse público

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: servicecenter@azi.com.br

6 de fevereiro de 2026 às 14:59

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Cc: servicecenter@azi.com.br

6 de fevereiro de 2026 às 15:17

Boa tarde, prezados!

Sua solicitação está em tratamento no chamado **MT-14424**.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Matheus Diniz
Analista de Suporte
AZ - Tecnologia em Gestão
matheus.correa@azi.com.br
(67) 3303-2710



Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Cc: Diego Santos Silva <diego.silva@azi.com.br>, servicecenter@azi.com.br

6 de fevereiro de 2026 às 16:22

Boa tarde, prezados!

Sua solicitação está em tratamento no chamado **MT-14424**.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>

9 de fevereiro de 2026 às 11:21

Bom dia, Matheus.
Já temos alguma informação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

9 de fevereiro de 2026 às 11:26

Bom dia, prezados!

Solicite urgência à equipe técnica. Assim que retornarem, entraremos em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>, suportesiga <suportesiga@azi.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 10:11

Bom dia, prezados!

No dia 04/02/2026, foi registrado no chamado **EDL-6315** que o usuário efetuou diversas tentativas de acesso ao sistema, todas sem sucesso.

Após análise técnica, foi identificado que a indisponibilidade ocorreu devido a uma falha no permissionamento de acessos do usuário, a qual impedia a autenticação correta na plataforma. Trata-se de uma falha técnica, não relacionada a erro de credenciais ou ação do usuário.

O problema já foi corrigido, com o objetivo de restabelecer o acesso do usuário.

Dessa forma, solicitamos que o usuário realize novos testes de acesso para validar se o problema foi completamente resolvido. Permanecemos acompanhando o cenário e à disposição para quaisquer ajustes adicionais ou orientações sobre atualização de versão, caso necessário.

Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Cc: suportesiga <suportesiga@azi.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 11:29

Bom dia, Conseguem me informar quais horários foram feitas as tentativas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AGEM - Junior Germano <junior@agem.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>

10 de

Prezada Sra Pregoeira Karine Araujo, bom dia.

Vossa Senhoria já proferiu alguma decisão acerca do pedido de reconsideração da inabilitação desta empresa?

Outro ponto que merece destaque é que, para fins de participação no certame, a proposta foi devidamente cadastrada por esta empresa com **Certificado de Registro Cadastral – CRC (CERCA)** em situação regular, com validade até **04/12/2026**, bem como com **toda habilitação válida na data do certame 10/12/2025**, conforme se comprova pelo CRC ora anexado.

Ressalte-se que o **item 3.2.1 do edital** dispõe expressamente que o “O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.”

Não é exigível que a empresa reapresente documentos **novos ou “revalidados”** apenas porque houve convocação posterior, desde que eles estivessem válidos no momento da licitação.

A convocação feita **um mês depois** não tem o condão de **desconstituir uma habilitação já comprovada** via CRC regular.

Dessa forma, resta inequívoco que esta empresa, tanto na data do certame quanto após a fase de lances, já se encontrava plenamente habilitada, atendendo integralmente às exigências editalícias.

O edital AUTORIZA o saneamento de falhas formais

Item 9.5.4.1
“A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado por equívoco ou falha.”

Detalhes da solicitação				
Nome Empresarial	CNPJ	Solicitante	Elaborado em	Situação da Solicitação
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	09.022.398/0001-31	Alexandre Augusto Silva Melo	03/12/2025	Aprovado

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

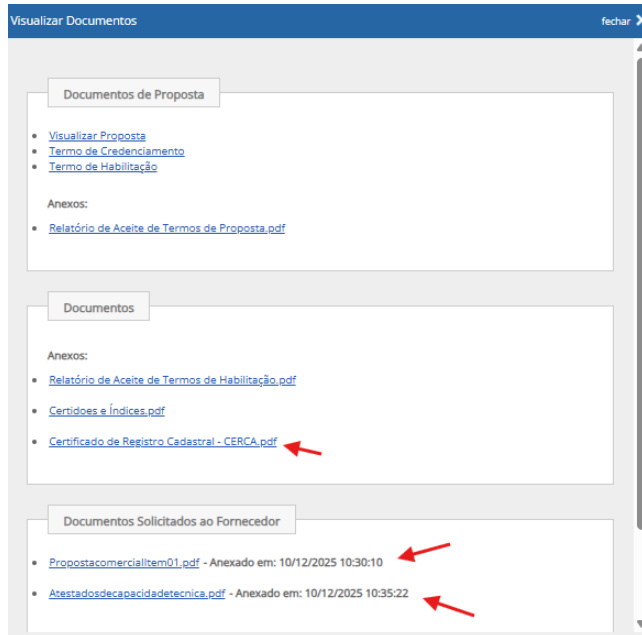
11.3. Habilitação jurídica:

SEDUC-MT • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 010/2025/SEDUC – Processo: SEDUC-PRO-2025/95517 Página 42 de 99

11.5.5 Relativos a Qualificação técnica:

No momento da convocação desta empresa, em 10/12/2025, para o envio da proposta comercial e das declarações exigidas, foram igualmente encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, por meio do arquivo “[Atestadosdecapacidadetechnica.pdf](#)” - [Anexo 10:35:22](#)” os quais comprovam o pleno atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnica, conforme exigido no edital.



Princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021)

A nova lei repudia desclassificação automática por falha formal, quando não há prejuízo ao interesse público.

O TCU e a doutrina são pacíficos:

“Não se pode sacrificar a proposta mais vantajosa por apego excessivo à forma, especialmente “quando a habilitação já estava comprovada em cadastro oficial.”

Diante da regularidade do Certificado de Registro Cadastral – CRC na data do certame, do envio tempestivo dos atestados de capacidade técnica, e da expressa previsão editalícia de que o CRC substitui a documentação de habilitação, resta comprovado que a empresa é plenamente habilitada.

A desclassificação baseada exclusivamente na não reapresentação de documentos já válidos no cadastro oficial configura formalismo excessivo, em afronta ao edital e aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Any questions, please, contact us.

Atenciosamente,

Best regards

Nelson Junior

gestor de projetos e contratos



+55 32 9 9123-9552

junior@agem.com.br







[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  CERCA_CertificadoCadastral REGULAR..pdf
31K
-  Atestadosdecapacidadetecnica (2).pdf
1856K
-  Proposta comercial_Item 01_SEDUC_MT.pdf
3107K

Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Para: Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Cc: suportesiga <suportesiga@azi.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 13:42

Boa tarde, prezados!

Olá, os horários são: **08:42, 09:53, 10:30, 11:19, 12:02, 12:38, 17:26.**

Todos no dia **04/02/2026.**

Diante das informações repassadas, podemos encerrar o chamado?

Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação SEDUC / MT <licitacao@edu.mt.gov.br>
Para: Matheus Diniz Correa <matheus.correa@azi.com.br>
Cc: suportesiga <suportesiga@azi.com.br>

10 de fevereiro de 2026 às 14:16

Boa tarde.

Sim, podem encerrar o chamado, por gentileza.

Agradeço as informações prestadas.

Atenciosamente.
Karine Miranda

[Texto das mensagens anteriores oculto]